



**FACULDADE SANTÍSSIMA TRINDADE**

**BACHARELADO EM DIREITO**

**AS GARANTIAS DO ADVOGADO DENTRO DO INQUÉRITO POLICIAL E  
INVESTIGAÇÃO CRIMINAL**

Luiz Carlos Dos Santos Dantas  
Dolores de Cássia Ferreira Lourenço

**Nazaré da Mata - PE  
2025**



Luiz Carlos Dos Santos Dantas  
Dolores de Cássia Ferreira Lourenço

**AS GARANTIAS DO ADVOGADO DENTRO DO INQUÉRITO POLICIAL E  
INVESTIGAÇÃO CRIMINAL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado a disciplina de TCC II, ministrada pelo Profº Drº Mádson Francisco da Silva, como parte dos requisitos para obtenção do título de Bacharel em Direito pela Faculdade Santíssima Trindade.

**Linha de pesquisa: DIREITO PÚBLICO,  
DIREITOS HUMANOS E DIREITO  
INTERNACIONAL**

**Orientador(a): Profº Carlos Andrey Silva**

**Nazaré da Mata - PE**



2025

## DEDICATÓRIA

*Luiz Carlos - Dedico a construção deste trabalho primeiramente a Deus, por te me concedido a graça de concluir este curso, por ele não ter desistido de mim, principalmente quando eu precisei dar uma pausa no curso. Dedico esta obra a minha mãe, pois ela nunca largou da minha mão e foi a primeira pessoa a me dar forças para continuar no meu trajeto, quando eu não tinha forças para seguir. Dedico também este trabalho a minha avó, que sempre foi o pilar na minha vida, foi ela, juntamente com minha mãe, que não mediram esforços para ver eu realizando o meu sonho. Dedico esse estudo também aos meus colegas, que sempre estiveram do meu lado em todas as circunstâncias, principalmente no momento em que precisei dar uma pausa na graduação, onde senti as orações deles em minha vida. Por fim, dedico a construção deste trabalho a todos os professores, que foram sem sombra de dúvidas os melhores professores que eu tive a oportunidade de ter, sem a presença deles eu não conseguiria a aprovação do Exame da Ordem, externo a minha eterna gratidão.*

*Dolores – Dedico a construção deste trabalho primeiramente a Deus, por iluminar meus caminhos, renovar minhas forças e me sustentar em cada etapa desta jornada. Sem Sua presença e graça, eu não teria chegado até aqui. À minha mãe, que foi o meu pilar principal durante esses cinco anos. Obrigada por cada palavra de incentivo, por cada gesto de apoio e por não me deixar desistir quando o cansaço parecia maior que a força. Foi o seu amor que me manteve firme e me fez continuar. À minha tia, pela dedicação, carinho, orações e por ser sempre um apoio tão presente na minha vida. Sua confiança em mim me impulsionou mais do que imagina. E à minha avó, que já não está mais entre nós, mas cuja memória permanece viva em meu coração. Que esta conquista seja também em sua homenagem, com toda a saudade e gratidão que carrego. Por fim agradeço aos professores pela paciência, pela dedicação e pelo compromisso em compartilhar conhecimento, mesmo nos momentos mais desafiadores. Cada um de vocês deixou uma marca única na minha trajetória e contribuiu para que eu chegasse até aqui.*



## AGRADECIMENTOS

*Luiz - Louvo a Deus por tudo o que ele fez em minha vida durante este trajeto, passei por muitos obstáculos em várias áreas da minha vida, desde obstáculos espirituais até financeiramente, mas ele me sustentou, e me fez um jovem vencedor. Externo mais uma vez minha gratidão a todos os meus colegas, que Deus me concedeu, pois a presença deles em sala fizeram total diferença na minha caminhada. Externo minha gratidão a todos os professores que eu tive a oportunidade de ter, pois a contribuição de cada um foi essencial para me tornar um profissional que atue com verdade, transparência, e de forma autêntica. Não poderia deixar de agradecer ao meu orientador, no qual foi um espelho de motivação para a construção desde trabalho, um profissional íntegro, que atua de forma verdadeira e muito transparente, e que nos direcionou da melhor maneira possível ao longo da construção do trabalho, obrigado Professor Carlos Andrey, externo minha eterna gratidão. Por fim, e não menos importante, externo minha gratidão a minha amiga de longas datas, e dupla neste trabalho, onde sem sombra nos aproximamos ainda mais, agradeço por ter tido paciência comigo, nos momentos em que eu queria acelerar o trabalho, levarei sua amizade para sempre.*

*Dolores- Ao olhar para trás e reviver cada passo destes cinco anos, meu coração se enche de emoção. Foram dias de luta, noites de renúncia e momentos em que duvidei de mim mesma... mas também foram anos de amor, apoio e força emprestada por aqueles que caminharam comigo mesmo quando eu quase não conseguia caminhar. E aos que um dia disseram que eu não iria conseguir... obrigada também. Cada palavra de dúvida virou combustível, cada olhar de descrença se transformou em força. Hoje posso dizer, com alma leve: eu consegui. E isso tem um gosto ainda mais especial. Ao professor Carlos Andrey, minha inspiração durante a construção deste TCC. Obrigada por cada orientação, por cada palavra certa, por ter sido um espelho que me ajudou a enxergar possibilidades quando eu só via dificuldade. Sua dedicação marcou a minha trajetória e será lembrada para sempre. A todos que caminharam comigo, que torceram por mim, que me ajudaram a permanecer de pé: meu mais profundo, sincero e emocionado agradecimento. Este sonho realizado carrega um pedaço de cada um de vocês.*

## SUMÁRIO

<b>RESUMO</b> .....	6
<b>ABSTRACT</b> .....	6
<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	7
<b>2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA</b> .....	10
<b>2.1 SUBITEM DA FUNDAMENTAÇÃO</b> .....	10
<b>2.1.1 SUBITEM DA FUNDAMENTAÇÃO</b> .....	12
<b>2.1.2 SUBITEM DA FUNDAMENTAÇÃO</b> .....	14
<b>2.2 SUBITEM DA FUNDAMENTAÇÃO</b> .....	14
<b>3 METODOLOGIA</b> .....	17
<b>4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS</b> .....	18
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	19
<b>6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b> .....	21
<b>7 ANEXOS</b> .....	22



## TÍTULO DO TCC II

Luiz Carlos Dos Santos Dantas<sup>1</sup>  
Dolores de Cássia Ferreira Lourenço<sup>2</sup>  
Prof<sup>o</sup> Carlos Andrey Silva<sup>3</sup>

- <sup>1</sup> Discente do curso de Bacharelado em Direito pela Faculdade Santíssima Trindade.  
E-mail: luiizcarllos639@gmail.com
- <sup>2</sup> Discente do curso de Bacharelado em Direito pela Faculdade Santíssima Trindade.  
E-mail: doloresdecassia08@gmail.com
- <sup>3</sup> Docente do curso de Bacharelado em Direito da Faculdade Santíssima Trindade.  
E-mail: Carlos.andrey.direito@gmail.com

**Resumo:** O presente Trabalho de Conclusão de Curso buscou analisar de que modo se configuram as garantias do advogado na fase Pré-processual, com o objetivo de demonstrar a efetividade do exercício da ampla defesa dentro do inquérito policial e da investigação criminal. A pesquisa possui natureza qualitativa e foi desenvolvida pelo método dedutivo, utilizando a revisão bibliográfica e documental, com base na análise da Constituição Federal, do Estatuto da OAB, Súmulas dos Tribunais Superiores, em especial a Súmula Vinculante nº 14, e doutrina especializada em Direito Processual Penal. A análise demonstrou uma significativa dicotomia entre o arcabouço normativo de proteção e prática institucional, que fragiliza recorrentemente as prerrogativas do defensor. Constatou-se que, apesar de o direito ao acesso amplo aos autos documentados ser garantido, a persistência de negativas e a ausência de mecanismos eficazes de responsabilização por violações convertem o exercício da defesa técnica em um desafio constante, afetando o contato reservado com o cliente e a presença em atos investigativos. Em resposta a essa ineficácia sistêmica, o defensor é muitas vezes compelido a recorrer a remédios constitucionais, como o Mandado de Segurança, o Habeas Corpus e a Reclamação no STF, os quais funcionam como ferramentas de resistência judicial para exigir o cumprimento de direitos básicos. Neste cenário, a Investigação Criminal Defensiva, regulamentada pelo Provimento nº 188/2018 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, configura-se como um mecanismo indispensável para o restabelecimento da paridade de armas. A Investigação Criminal Defensiva permite que a defesa atue proativamente na busca autônoma de provas, neutralizando a propensão acusatória do inquérito e mitigando a dependência da discricionariedade da autoridade policial. Conclui-se que a atuação plena do advogado é vital para assegurar a integridade moral do investigado e a transparência do sistema de justiça, garantindo que o inquérito policial esteja alinhado com os princípios do Estado Democrático de Direito.

**Palavras-chave:** Advogado. Prerrogativas. Inquérito Policial. Investigação Criminal Defensiva. Ampla Defesa.

**Abstract:** The presente Course Conclusion Paper aimed to analyze how the guarantees of the lawyer are configured in the pre-trial stage, with the objective of demonstrating the effectiveness of exercising the right to ample defense within the police inquiry and criminal investigation. The research is qualitative in nature and was developed using the deductive method, employing bibliographic and documentar review, based on the analysis of the Federal Constitution, the Statute of the Brazilian Bar Association, Binding Precedents of Superior Courts, especially Binding Precedent no. 14, and specialized doctrine in Criminal Procedure Law. The analysis demonstrated a significant dichotomy between the normative protection framework and institucional practice, which recurrently weakens the prerogatives of the defense counsel. It was found that, despite the guaranteed right to broad access to documented records, the persistence of denials and the absence of effective mechanisms for accountability for violations convert the exercise of technical defense into a constant challenge, affecting confidential contact with the cliente and presence in investigative acts. In response to this systemic ineffectiveness, the defense counsel is often compelled to resort to constitutional remedies, such as the Mandado de Segurança (Writ of Mandamus), Habeas Corpus, and the Reclamação (Complaint) before the



Supreme Federal Court, which function as tools of judicial resistance to demand the fulfillment of basic rights. In this scenario, the Defensive Criminal Investigation, regulated by Provision no 188/2018 of the Federal Council or the Brazilian Bar Association, is configured as an indispensable mechanism for reestablishing the equality of arms. The Defensive Criminal Investigation allows the defense to act proactively in the autonomous pursuit of evidence, neutralizing the accusatory bias of the inquiry and mitigating reliance on police discretion. It is concluded that the full involvement of the lawyer is vital to ensuring the moral integrity of the investigated individual and the transparency of the justice system, guaranteeing that the police inquiry aligns with the principles of the Democratic Rule of Law.

**Keywords:** Lawyer; Prerogatives; Police Inquiry; Defensive Criminal Investigation; Ample Defense;

---

**Data de Aprovação:** XX de Dezembro de 2025

---

## 1 INTRODUÇÃO

O inquérito policial e a investigação são etapas fundamentais do processo penal brasileiro, visando apurar a ocorrência de crimes e identificar os responsáveis. Nesse contexto, o advogado desempenha um papel crucial na defesa dos direitos e interesses dos investigados.

Este trabalho tem como objetivo geral analisar o contexto das garantias do advogado dentro do inquérito policial e investigação criminal, destacando a sua importância para a garantia dos direitos fundamentais e a justiça.

A atuação do advogado é essencial para garantir que os investigados sejam tratados de forma justa e imparcial, e que os direitos fundamentais sejam respeitados. Neste sentido, o advogado tem direito a acessar os autos do inquérito policial garantido a transparência e a possibilidade de defesa, e com isso, causando mais eficácia durante todo o trâmite no processo investigatório.

O advogado pode assistir o investigado durante os interrogatórios e depoimentos, garantindo que seus direitos sejam respeitados e que não ocorra nenhuma intercorrência no decorrer do interrogatório. O advogado tem o direito de se manifestar nos autos do inquérito, expondo os seus argumentos e requerendo as diligências necessárias, visando proteger o investigado contra possíveis abusos de autoridade ou violações de direitos durante o inquérito. A garantia do advogado dentro do inquérito policial e investigação criminal é um tema complexo e multifacetado,



envolvendo questões legais, éticas e práticas. Entretanto, o acesso ao inquérito pode ser restrito, dificultando a atuação do advogado.

O objetivo geral desse estudo é Analisar de que modo se configura as garantias do advogado dentro do inquérito policial e investigação criminal. Os objetivos específicos vão ser extraídos com os seguintes tópicos: Analisar a atuação do advogado no processo investigativo criminal; e caracterizar os direitos do advogado no inquérito policial e investigação criminal.

O tema ora escolhido é de suma importância para o campo acadêmico porque contribui para a discussão sobre a importância das garantias do advogado e a defesa técnica no processo penal, e contribui para a análise crítica das garantias do advogado porque pode ajudar a identificar os desafios e oportunidades para melhorar a atuação da defesa técnica tanto na delegacia como durante o caminhar do processo penal. E este tema ajuda a desenvolver o campo do conhecimento, caracterizando-se como uma forma de aprimorar-se mais detalhadamente sobre a atuação do advogado no campo do inquérito policial e investigação criminal.

O tema em análise traz uma abordagem importante sobre o campo profissional, pois a pesquisa mais aprofundada pode melhorar os campos de ideias dos advogados que buscam melhorar-se a atuação durante o processo criminal como um todo, descobrindo formas eficazes de proteger os direitos do advogado e com isso melhorar a proteção dos direitos do investigado.

O inquérito Policial e a Investigação Criminal fazem parte de um procedimento preliminar, que na maioria das vezes podem ser conduzidas pelo Ministério Público, são chamadas de etapas Pré-Processuais, porque visam coletar elementos de informação para que o titular da ação penal (geralmente o Ministério Público) possa decidir se oferece ou não a denúncia. Embora não exista no inquérito policial um contraditório pleno como na fase judicial, a investigação criminal tem por obrigação observar os princípios constitucionais e legais que garantam um melhor direito para o investigado e, conseqüentemente, que garantam um melhor direito para o advogado.

Para garantir esta melhor proteção na busca da garantia dos direitos do advogado na fase investigativa, foi criada a Lei 13.245/2016, na qual alterou o Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/94) onde busca reforçar os direitos do advogado na fase investigativa. É de suma importância a atuação do Advogado desde o início da investigação para garantir a legalidade dos atos, buscando proteger os direitos do investigado contra eventuais abusos ou ilegalidades, e através disto construir uma defesa técnica desde cedo já no caminhar do processo investigatório, desse modo, procurando minimizar os possíveis prejuízos para o investigado no decorrer do processo.

As garantias do advogado no inquérito policial e na investigação criminal não se trata apenas de prerrogativas da profissão do advogado, mas caracterizam-se por serem os instrumentos necessários para assegurar o direito de defesa do investigado, na qual é um direito fundamental previsto na Constituição Federal e, que devem ser respeitadas pelas autoridades policiais e os demais órgãos de investigação que por ventura venha a compor a investigação de determinado caso.

Os direitos do advogado no Inquérito Policial e na Investigação Criminal são fundamentais ao advogado para garantir a plena legalidade do procedimento investigatório, com isso, o advogado possui o direito de acessar aos Autos da Investigação, previsto na Súmula Vinculante nº 14 do STF, onde este é um dos pilares dos direitos do advogado na investigação, visto que esta Súmula garante ao advogado constituído o amplo acesso aos elementos de prova já documentados nos autos do inquérito policial ou em qualquer outro procedimento investigatório realizado por algum órgão da polícia judiciária. Diante disto, o acesso deve ser irrestrito aos documentos já juntados, como os depoimentos, os laudos periciais, as interceptações telefônicas já gravadas. Esse direito é de extrema importância para que o advogado tome conhecimento das acusações e das provas existentes contra o seu investigado, possibilitando a preparação de uma defesa mais eficaz desde o começo do processo investigativo.

A análise apresentada busca demonstrar que, embora a garantia de acesso aos autos seja prevista, através da Súmula Vinculante nº14, sua efetividade prática exige a utilização de remédios constitucionais. O estudo discute o papel da Investigação Criminal Defensiva como mecanismo crucial para restabelecer a paridade de armas e assegurar a defesa plena na fase pré-processual, indo além da simples fiscalização da legalidade.

A importância da atuação do advogado na fase investigativa ecoa como um pilar fundamental para a justiça e para a proteção dos direitos individuais. Diante disto, o advogado surge na investigação criminal ajudando a solucionar os enigmas que surgem durante toda esta etapa, buscando dessa forma, fiscalizar de forma correta as atitudes da polícia judiciária afim de que o seu investigado tenha o seu direito respeitado e seja tratado de forma justa. Portanto, negligenciar a importância dessa atuação faz com que o processo investigativo fique frágil, trazendo grandes consequências para o investigado, que não terá o seu direito constitucional exercido de forma plena.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**



A análise da atuação do advogado no processo de investigação criminal envolve diversos fatores e atividade, como acompanhar o cliente nos depoimentos, apresentar e requerer diligências e até apresentar memoriais, tudo isso, em busca de proteger um direito fundamental do cliente e resguardar esta garantia constitucional desde o começo do processo de investigação.

É de extrema importância detalhar e caracterizar os direitos que o advogado possuem no inquérito policial e investigação criminal, que está previsto tanto no Estatuto da Advocacia quanto em Leis e na jurisprudência.

As garantias Constitucionais foram criadas com o intuito de resguardar os direitos dos cidadãos contra possíveis medidas arbitrárias frente ao Estado, que com isso visa garantir uma efetiva proteção do Estado Democrático de Direito. A Investigação Criminal precisa estar alinhada com as garantias constitucionais e obedecer aos critérios que a Lei Maior determina, indo de encontro ao princípio da Legalidade para que ocorra uma investigação justa, coerente, para que a partir disto no decorrer da investigação todos os trâmites possam ser realizados da maneira esperada e de acordo com os preceitos constitucionais, garantindo a possibilidade de defesa do cliente e alcançando um resultado proveitoso na investigação criminal.

## **2.1 A ATUAÇÃO DO ADVOGADO NO PROCESSO INVESTIGATIVO CRIMINAL**

A investigação criminal é um termo mais amplo, na qual engloba todas as atividades investigativas que tem relação com o crime, desde as diligências iniciadas pela autoridade policial até as provas produzidas no decorrer do processo penal. A investigação criminal pode ser conduzida pelos órgãos da polícia judiciária, o Ministério Público ou até mesmo pela defesa do acusado.

O advogado tem um papel fundamental durante a investigação, incluindo o inquérito policial. O advogado é o responsável por buscar e garantir os direitos e interesse do acusado, buscando preservar as garantias constitucionais, e respeitando os princípios da ampla defesa, do contraditório e o princípio do devido processo legal.

A atuação do advogado no processo investigativo criminal é importante para uma coleta de dados sólidas, que poderão ser usadas durante o decorrer do processo penal. O advogado pode acompanhar as diligências realizadas pela a autoridade policial, pode apresentar documentos que

sejam pertinentes para o processo, pode fazer perguntas às testemunhas e, também pode requerer diligências, para que com isso possa garantir e comprovar a inocência do seu cliente, ora acusado.

Grinover (2020, p. 296) expressa suas palavras no sentido de que “defesa e contraditório estão indissolavelmente ligados, porquanto é do contraditório que brota o exercício da defesa; mas é esta – como poder correlato ao de ação – que garante o contraditório. A defesa, assim, garante o contraditório, mas também por este se manifesta e é garantida. Eis a íntima interação da defesa e do contraditório”.

Esta participação da defesa técnica do acusado nos atos da investigação criminal envolve a utilização de diversas normas espalhadas nas legislações brasileiras, como o Artigo 5º inciso, LV, da Constituição Federal, o Artigo 20 do Código de Processo Penal, e o artigo 7º do Estatuto da OAB, em seus incisos XIV e XXI, no § 11º do presente Estatuto da OAB.

A Constituição Federal de 1988 elencou uma série de garantias fundamentais para proteger as pessoas que se encontram em restrição de sua liberdade. Por esta razão, o artigo 5º, em seu inciso LV, da CF garante a ampla defesa e o contraditório aos acusados em geral nos processos judiciais ou administrativos.

Desta forma, para que um sistema jurídico seja considerado válido, é de suma importância que seja respeitado as garantias constitucionais em todos os momentos da Persecução Penal, inclusive na fase Pré-Processual.

Neste sentido, o papel da investigação defensiva é contrapor a investigação policial, na qual tem como objetivo reunir o máximo de elementos possíveis para embasar a acusação do Ministério Público. A investigação defensiva busca, com isto, reduzir ou sanar as falhas que porventura existem no procedimento investigativo em vigor, onde o investigado não tem a possibilidade de atuar para provar a sua inocência ou a justa causa para a ação penal.

A atuação do advogado no processo investigativo criminal transcende a mera assistência passiva ao cliente. Em um cenário ideal, o defensor busca e garante as prerrogativas constitucionais, respeitando os princípios da ampla defesa e do devido processo legal.

Nesse contexto, emerge a investigação defensiva, que confere ao investigado um papel mais proativo na etapa que antecede o processo judicial. Visto que todas as possíveis implicações do processo penal recairão sobre ele, o investigado possui um interesse primordial nos desfechos das apurações, e a defesa técnica obtém a chance de procurar fontes de prova e coletar dados cruciais. Este mecanismo visa fortalecer os argumentos da defesa e, potencialmente, evitar o ajuizamento



da ação penal, assegurando, assim, o exercício integral do direito à ampla defesa, mesmo na fase Pré-Processual.

É importante lembrar que a atuação do defensor deve estar de acordo com os limites estabelecidos na Constituição Federal, visando respeitar os direitos e garantias dos envolvidos no Processo Penal.

É imperioso destacar que todas as atividades realizadas pela defesa devem ser documentadas de acordo com os dispositivos legais, a fim de garantir toda a confiança e veracidade nas informações coletadas. Ao final, cabe ao defensor analisar se o magistrado agiu de forma imparcial, levando em consideração as sustentações apresentadas tanto pela acusação quanto pela defesa, através da motivação.

No ano de 1994, a garantia de acesso aos autos do inquérito policial pelo advogado do investigado foi legalmente aceita, visando reduzir o sigilo das investigações. Diante disto, a Súmula Vinculante 14 retrata que é direito do defensor, no interesse do representado, ter acesso amplo os elementos de prova que, já documentados em procedimento investigatório realizado por órgão com competência de polícia judiciária, digam respeito ao exercício do direito de defesa. Desta forma, o advogado pode atuar de forma mais objetiva e clara na busca pela melhor defesa do seu cliente.

Conforme relatado, a Súmula Vinculante nº 14 do STF, retrata que o defensor técnico tem direito de acesso amplos aos elementos de provas, contudo, no cotidiano a maioria dos advogados retratam que os delegados restringem o direito de acesso aos autos do inquérito, com base na argumentação genérica de “sigilo da investigação”, configurando uma postura que evidencia uma certa discrepância entre a norma e aplicação, causando certas dificuldades no exercício pleno da defesa técnica.

### **2.1.2 A REGULAMENTAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL DEFENSIVA E SUA RELEVÂNCIA PARA A AMPLA DEFESA**

A Investigação Criminal Defensiva representa um avanço no exercício da ampla defesa, ganhando força e notoriedade no Brasil após a atribuição de poderes investigatórios ao Ministério Público. Sua regulamentação formal ganhou destaque e ocorreu com a edição do Provimento n. 188/2018 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, na qual buscou sistematizar a



prerrogativa profissional do advogado para realizar diligências investigatórias com vistas à instrução processual ou administrativa.

Embora o presente tema seja tratado de forma incipiente pela comunidade jurídica, ele surge como um contraponto necessário à investigação criminal conduzida pelo Estado. Para juristas como Edson Luis Baldan, o provimento não inovou a ordem jurídica, mas normatizou o salutar direito do advogado de defender-se, destacando a essência e necessidade do mesmo no âmbito defensivo.

Apesar de o Código de Processo Penal de 1941 não descrever sobre o instituto, o Provimento nº 188/2018 define em seu Art. 1º a Investigação Criminal Defensiva como sendo um complexo de atividades de natureza investigatória, desenvolvido pelo advogado, visando à obtenção de elementos de prova lícitos em qualquer fase da persecução penal.

Tais atividades são privativas da advocacia e visam à produção de provas para fundamentar o pedido de trancamento de inquérito, a resposta à acusação, ou a revisão criminal, como bem estabelece o Art. 3º do Provimento nº 188/2018.

Nesta condução da Investigação Criminal Defensiva, o advogado possui amplas prerrogativas, na qual incluem a colheita de depoimentos, a pesquisa de dados em órgãos públicos ou privados, e a elaboração de laudos periciais, podendo ainda valer-se do auxílio de colaboradores técnicos, como bem descreve o Art. 4 do referido Provimento.

A relevância da Investigação Criminal Defensiva se destaca na busca pela paridade de armas no processo penal. Gustavo Henrique Badaró pontua que negar à defesa o direito à investigação seria inaceitável, visto que o Estado possui um aparato investigativo organizado que, na prática, tem clara propensão a buscar fontes de prova acusatória, negligenciando elementos defensivos.

Em contrapartida, a regulamentação pela OAB gerou crítica, como a do Delegado de Polícia Henrique Hoffman, que defende a exclusividade da investigação criminal às polícias, conforme o Art. 144 da Constituição Federal. Segundo a visão do Delegado, a Resolução da OAB seria um equívoco ao “legislar em causa própria”, não encontrando amparo sequer nas garantias constitucionais da ampla defesa.

Contudo, este argumento de ausência de lei deve ser sopesado pelas garantias fundamentais da Constituição Federal de 1988, que deve prevalecer sobre o Código de Processo Penal. Pois, o princípio do devido processo legal e o respeito ao contraditório e à ampla defesa impõem que o acusado seja visto como sujeito no processo.

Desta forma, a Investigação Criminal Defensiva surge como uma tentativa de equilibrar a relação processual, assegurando que a defesa técnica possa efetivamente atuar desde o início das investigações e colaborar para um resultado minimamente justo, em respeito à dignidade da pessoa que está sendo investigada.

Portanto, a garantia de que o Advogado possa atuar de forma efetiva desde a fase pré-processual, seja fiscalizando os atos ou produzindo provas por meio da Investigação Criminal Defensiva é fundamental para fortalecer a confiança social nas instituições públicas e garantir uma justiça mais equitativa para todos.

## **2.2 A GARANTIA DE ACESSO DO ADVOGADO DENTRO DO INQUÉRITO POLICIAL**

Nas palavras de Aury Lopes (2020), para exercer sua atividade com plena eficácia, o defensor deve atuar rodeado de uma série de garantias que lhe permita uma completa independência e autonomia em relação ao juiz, promotor e à autoridade policial.

A Constituição Brasileira dispõe, no art. 133, que o advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei.

A garantia de acesso do advogado dentro do inquérito policial é um tema de muita relevância do direito processual penal, pois garante que as partes envolvidas no processo tenham a oportunidade de apresentar suas manifestações e alegações, respeitando o princípio do contraditório.

Com isso, é importante que durante as investigações que ocorrem dentro do inquérito policial, seja respeitado o direito à defesa técnica, visto que este é um direito fundamental que garante ao investigado a devida assistência de um advogado durante o processo penal, desta forma, protegendo o investigado contra possíveis abusos que possam ocorrer no decorrer da investigação do inquérito policial.

Portanto, é essencial que sejam respeitados os direitos a transparência e a publicidade, possibilitando ao advogado acessar os autos do processo e verificando a regularidade dos atos praticados.

O papel do advogado nessas fases preliminares do processo penal é de extrema importância, mesmos antes do oferecimento da denúncia, pois visa a participação ativa e o acompanhamento da

apuração de fatos, garantindo ao acusado que os seus direitos constitucionais sejam respeitados da forma correta, e que o mesmo seja responsabilizado dentro dos parâmetros legais.

Desta forma, o advogado tem direito a ter acesso amplo aos elementos de prova que, já documentados em procedimento investigatório realizado por órgão competente, este direito está previsto no art. 7º, inciso XIV, do Estatuto da Advocacia e da OAB, entretanto, o acesso pode ser restrito em casos de sigilo imprescindível à elucidação do fato ou ao exercício do direito à ampla defesa, conforme decisão do juiz competente.

Isso significa que, embora o advogado tenha o direito de acompanhar e de manifestar-se no inquérito, em alguns casos, o sigilo da investigação pode ser mantido, mas sempre com a possibilidade de o advogado requerer acesso quando as provas já estejam documentadas visando não prejudicar a apuração do processo penal.

Caso o defensor do acusado verifique irregularidades ou identificar que houve algum abuso durante a investigação, ele poderá interpor representações ou recursos, e pode também pedir ao juiz que reconsidere os atos que foram determinados pelo advogado ou de qualquer outro agente da polícia que porventura estiver prejudicando a defesa de seu cliente.

Apesar da existência da Súmula Vinculante nº 14, que é a base legal do direito de acesso, os resultados da presente pesquisa indicam que a sua efetividade é constantemente desafiada por práticas que limitam o conhecimento dos autos. Quando ocorre a negativa de acesso, o defensor é obrigado a recorrer a instrumentos jurídicos para forçar o cumprimento da Súmula.

Nesse cenário, o Mandado de Segurança revela-se a via mais apropriada para tutelar a prerrogativa violada, sendo, todavia, o Habeas Corpus frequentemente utilizado e aceito pela jurisprudência, dada a urgência da matéria e a aceitação da fungibilidade processual.

Caso seja denegado o pedido de vista do inquérito policial, o advogado tem a opção também de entrar com uma Reclamação, feita diretamente ao STF, por se tratar de decisão que nega eficácia à Súmula Vinculante, qual seja, a Súmula n. 14, nos termos dos arts. 102, I, “I”, e 103-A, §3º, da Constituição, permitindo que a defesa neutralize as recusas persistentes sem ter que aguardar longos trâmites em instâncias inferiores, superando a Súmula 691 do STF.

Com a possibilidade de “Reclamação” supera-se o obstáculo criado pela famigerada Súmula 691 do STF que retrata que não compete ao Supremo Tribunal Federal conhecer do habeas corpus impetrado contra decisão do relator que, em habeas corpus requerido a tribunal superior, indefere a liminar, pois não é mais necessário esperar a decisão de mérito pelo tribunal de origem para

ingressar com novo HC. Agora, pela via da Reclamação, o acesso ao STF é direto. (LOPES JR, 2020, p. 302).

O advogado tem o direito de assitir o cliente no momento do interrogatório, na qual o acusado será questionado sobre os fatos que lhe estão sendo imputados. Conforme bem expressa o artigo 185, do Código de Processo Penal, o acusado poderá ser assistido por o seu defensor durante o interrogatório, e caso o acusado não possua advogado, deverá o juiz nomear um defensor dativo para lhe acompanhar no ato do interrogatório.

O defensor do acusado pode estar presente quando forem relatados os depoimentos das testemunhas e do acusado, podendo desta forma, formular perguntas durante o ato investigatório, como preceitua o artigo 7º, inciso III, do Estatuto da Advocacia. Entretanto, o delegado ou o juiz podem impedir as perguntas que o advogado direcionar para o acusado, se caso verificar que tais perguntas forem consideradas impertinentes ou inadequadas à apuração do fato.

Muito embora o advogado possua direitos amplos dentro do processo investigativo, o Código de Processo Penal e a lei nº 8.906/94, qual seja, o Estatuto da Advocacia, determinam algumas limitações ao exercício da defesa, em especial no que se refere ao sigilo da investigação, se esta for essencial para uma melhor obtenção da prova, como nos casos de investigações sobre crimes de organização criminosa ou em casos de interceptação telefônicas, e também em casos de sigilo bancário, na qual o advogado não pode ter acesso imediato às provas.

No que tange aos casos prisão em flagrante, o advogado detém o direito de assitir o seu cliente no momento da lavratura do auto de prisão em flagrante, e pode requerer a liberdade provisória do acusado, se for cabível. E se a prisão em flagrante não for convertida em preventiva, o acusado tem que ser liberado imediatamente.

Por sua vez, negar o acesso do advogado nos autos do inquérito policial ou de qualquer outra forma de investigação preliminar, constitui crime, conforme bem retrata o art. 32 da Lei n. 13.869, que retrata o seguinte:

Negar ao interessado, seu defensor ou advogado acesso aos autos de investigação preliminar, ao termo circunstanciado, ao inquérito ou a qualquer outro procedimento investigatório de infração penal, civil ou administrativo, assim como impedir a obtenção de cópias, ressalvado o acesso a peças relativas a diligências em curso, ou que indiquem a realização de diligências futuras, cujo sigilo seja imprescindível:



Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa. (BRASIL, 2019, Art. 32)

O referido texto da lei reforça não apenas as prerrogativas funcionais do advogado, mas também direito de defesa e contraditório do próprio imputado na investigação preliminar.

Diante disto, as garantias do advogado durante o inquérito policial e a investigação criminal visam assegurar que o acusado tenha uma plena defesa, mesmo que ainda não esteja na etapa de um processo judicial formal.

Portanto, é suma importância a atuação do advogado no processo investigativo, e que a sua atuação seja realizada de forma efetiva, pois muitas decisões que são tomadas nesta fase de investigação impactam de uma forma muito grande no resultado do processo penal.

### **3 METODOLOGIA**

Durante todo o processo de pesquisa, foram utilizados as Doutrinas que dissertam sobre o Direito Processual Penal, especificadamente os que abordam o tema do direito de defesa, do inquérito policial, da investigação criminal e das prerrogativas da advocacia. Portanto, para a construção do presente artigo foram utilizados a Constituição federal de 1988, o Estatuto da Advocacia e o Código de Processo Penal para enriquecer a pesquisa ora elaborada.

A metodologia do presente trabalho foi construída com o objetivo de analisar o arcabouço teórico e conceitual sobre as garantias do advogado dentro do inquérito policial e investigação criminal.

Trata-se de uma abordagem qualitativa, conforme bem expressa Gil (2019, pág. 44), onde busca estudar as aspectos subjetivos de fenômenos sociais e do comportamento humano. O foco do pesquisador é o significado que as pessoas dão ao objeto ou ao fenômeno investigado (Ludke e André, 1986), Trata-se de uma abordagem bibliográfica, na qual é desenvolvida através de materiais já utilizados, onde são constituídos principalmente de livros e artigos científicos. E foram baseados na análise de livros jurídicos, artigos científicos, normas legais e as decisões judiciais que versam sobre o tema ora em análise.

Segundo Gil (2019, pág. 44) Os livros constituem as fontes bibliográficas por excelência. Em função de sua forma de utilização, podem ser classificados como de leitura corrente ou de referência. Leitura corrente parte da análise de obras referentes aos livros literários e obras de

divulgação que ajudam a proporcionar conhecimentos científicos ou técnicos, e os livros de referência, são também denominados livros de consulta, que tem por objetivo possibilitar uma rápida e ampla obtenção das informações requeridas.

A presente pesquisa foi desenvolvida com base no método dedutivo, uma vez que partiu da análise dos princípios do ordenamento jurídico, como os princípios constitucionais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, e partir disto, analisar as garantias necessárias que são conferidas ao advogado no âmbito do inquérito policial e da investigação criminal.

O presente artigo buscou compreender, à luz do ordenamento jurídico brasileiro, especialmente na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/94), o papel fundamental do advogado e os limites e garantias que norteiam sua atuação durante toda a fase pré-processual da persecução penal, onde serão abordadas as contribuições dos autores como Lopes Jr. (2020, 2023), Nucci (2017), e Lima (2016), que buscam abordar de forma bem profunda a temática da defesa técnica, no âmbito da fase investigativa.

A construção do presente artigo se desenvolveu por meio do estudo da natureza jurídica e das características que balisam o inquérito policial, analisando as prerrogativas do advogado que estão previstas no Estatuto da OAB e na Constituição Federal, buscando identificar os eventuais conflitos práticos que os advogados enfrentam durante a fase investigativa e explicando que de forma ocorre a crítica da efetividade dessas garantias do advogado relacionadas ao acesso dos autos do inquérito policial.

A metodologia bibliográfica, autoriza o aprofundamento deste estudo por meio de uma reflexão mais crítica e de forma fundamentada, buscando proporcionar uma compreensão segura sobre os direitos do advogado e seus enfrentamentos durante a atuação no inquérito policial e nas demais formas de investigação prévia.

#### **4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS**

O presente artigo contribui para uma ampla compreensão sobre a efetividade das garantias asseguradas aos advogados na fase do inquérito policial. O estudo destaca os avanços constitucionais, e simultaneamente, apresenta os entraves práticos que são enfrentados no decorrer da advocacia criminal.

O artigo demonstra que, apesar de existir um arcabouço jurídico que visa proteger o



exercício da defesa técnica logo no início da investigação, com base no Estatuto da OAB, na Constituição Federal e em Súmulas do STF e STJ, persistem certas práticas institucionais que desrespeitam essas garantias. Isso é evidente, especialmente no que diz respeito ao acesso aos autos, à presença em atos investigativos e ao contato reservado com o cliente.

A análise do presente artigo apresenta que a ausência de mecanismos eficazes que auxiliam na responsabilização por violações às prerrogativas profissionais contribui para uma recorrente fragilização do direito de defesa no Brasil.

Diante disto, ao abordar as garantias do advogado dentro do inquérito policial sob uma perspectiva social, o estudo evidencia que a função da advocacia não é apenas a de representar e defender o acusado, mas sim a de mostrar para a sociedade que sua atividade é de suma importância na busca pela proteção dos direitos humanos e da defesa da cidadania.

Com a elaboração do presente artigo, demonstra-se também que a atuação do advogado desde o início do processo é condição indispensável. Com essa atuação, evita-se abusos de autoridade, prisões ilegais, constrangimentos e qualquer outra forma de prejuízo às garantias fundamentais previstas na Constituição Federal.

Esta análise demonstra que, ao garantir que o advogado tenha condições adequadas para trabalhar e atuar desde o início das investigações, todos podem ter uma justiça mais equitativa, transparente e acessível. Desta forma, busca-se fortalecer ainda mais a confiança social nas instituições públicas.

Com a construção deste artigo, o objetivo é passar uma visão mais consciente do papel do advogado no processo penal, no sentido de que não há efetivação da justiça sem o devido respeito à integridade moral e psicológica da pessoa que está sendo investigada desde o início do processo criminal.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente Trabalho de Conclusão de Curso teve como objetivo central analisar de que modo se configuram as garantias do advogado dentro do inquérito policial e da investigação criminal. Para atingir tal propósito, buscou-se analisar a atuação do defensor no processo investigativo criminal e caracterizar seus direitos no inquérito policial.

Ao longo da pesquisa, constatou-se que, apesar de o Brasil possuir um sólido arcabouço

normativo, tais como o Estatuto da OAB, a Constituição Federal e a Súmula Vinculante nº 14, que visa assegurar a ampla defesa desde a fase Pré-Processual, a efetividade dessas garantias é recorrentemente fragilizada por práticas institucionais.

A principal conclusão é a existência de uma profunda dicotomia entre a norma formal e a realidade da advocacia criminal. Enquanto a Súmula nº 14 garante o acesso aos autos documentados, a persistência de negativas e a ausência de mecanismos eficazes de responsabilização por violações das prerrogativas profissionais demonstram que o direito de defesa é frequentemente visto como uma concessão, e não um direito fundamental.

O estudo evidenciou que os remédios constitucionais, tais como o Mandado de Segurança, o Habeas Corpus e, em última instância, a Reclamação no STF são mais do que meros instrumentos processuais, eles são as ferramentas de resistência da defesa para forçar o cumprimento das garantias constitucionais. O uso recorrente dessas ações atesta a ineficácia e a fragilidade do modelo de inquérito, que exige uma intervenção judicial externa para respeitar direitos básicos.

A pesquisa conclui que a investigação Criminal Defensiva, regulamentada pelo Provimento nº 188/2018 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, não é apenas uma faculdade do defensor, mas uma necessidade imperativa para o restabelecimento da paridade de armas. Ao permitir que o advogado atue proativamente na busca e produção de provas, a Investigação Criminal Defensiva neutraliza a propensão acusatória do inquérito e preenche as lacunas criadas pelos entraves práticos, tornando a ampla defesa uma realidade, e não apenas uma promessa constitucional.

Em suma, a atuação do advogado é condição indispensável para a legalidade da investigação e para a proteção da integridade moral e psicológica do investigado. O respeito às suas prerrogativas é, em última análise, o respeito à própria cidadania e ao Estado Democrático de Direito.

Este trabalho abre o caminho para diversas linhas de investigação que podem aprofundar o tema das garantias na fase Pré-Processual, tais como pesquisas empíricas sobre a aplicação prática do Provimento nº 188/2018, analisando a taxa de sucesso da Investigação Criminal Defensiva e sua aceitação ou rejeição pelo Ministério Público e pelo Poder Judiciário na fase de recebimento da denúncia.

Outra linha de investigação pode ser aprofundada no que diz respeito a responsabilidade por violação de prerrogativas, onde pode haver uma análise detalhada sobre a efetividade dos



mecanismos de responsabilização (penal, civil ou administrativo) de autoridades que comprovadamente violam as prerrogativas do advogado, buscando propor soluções legislativas ou regulamentares mais rigorosas.

Com o advento do Juiz de Garantias, suspenso por decisão liminar do STF, um estudo sobre o potencial papel desse novo magistrado na fiscalização do inquérito e na garantia imediata das prerrogativas do advogado, comparando o modelo brasileiro com sistemas estrangeiros.

Ao abordar as garantias do advogado, o trabalho contribui para o debate acadêmico e fornece subsídios para que a comunidade jurídica e as instituições públicas atuem de forma mais consciente e eficaz na proteção dos direitos fundamentais na investigação criminal.

## **6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

BALDAN, Édson Luís. Lineamentos da investigação criminal defensiva no Provimento 188/2018 do Conselho federal da OAB. Boletim do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais, São Paulo, n. 322, 2019.

BRASIL. Decreto-Lei nº 3.698 de 03 de outubro de 1941. Código de Processo Penal. Planalto. Brasília, DF, 03 de outubro de 1941.

CAPEZ, Fernando. *Curso de processo penal*. 12. Ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

FERNANDES, Antonio Scarance. *Teoria do processo penal*. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021.

GIL, Antônio Carlos, Como elaborar projetos de pesquisa. 4. Ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GONÇALVES, M. (2020, julho 29). A aproximação do Inquérito Policial ao Sistema Acusatório: uma proposta através do Juízo de Garantias. *Revista Da Faculdade De Direito Da FMP*, 14(2), 17-29.

GRECO FILHO, Vicente. Manual de processo penal. 7. Ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

LIMA, Renato Brasileiro de. Manual de Processo Penal. 4ª ed. Salvador: JusPodivm, 2016.

LOPES JR., Aury. *Direito processual penal*. 20. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2023

MACHADO, A.A.M. A Investigação Criminal Defensiva. Dissertação (Mestrado em Direito). Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. São Paulo. 2009.

NUCCI, Guilherme de Souza. Código de Processo Penal comentado. 16. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. *Código de Ética e Disciplina da OAB*. Brasília, DF: OAB, 2015. Disponível em: [https://www.oab.org.br/content/pdf/legislacao/codigo\\_etica.pdf](https://www.oab.org.br/content/pdf/legislacao/codigo_etica.pdf). Acesso em: 3 jun. 2025.

RIOS, R. S.; PUJOL, L. G. A intervenção do advogado na investigação criminal: considerações à luz do inciso XXI do art. 7º do EAOAB. *BOLETIM DO IBCCRIM*, v. 1, p. 17-19, 2020.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, Súmula Vinculante nº 14, <https://portal.stf.jus.br/jurisprudencia>.

TALON, Evinis. A importância da atuação do advogado durante o inquérito policial. *Jusbrasil*. 13 set. 2017

TÁVORA, Nestor; ALENCAR, Rosmar Rodrigo. *Curso de direito processual penal*. 13ª ed. Salvador: JusPodivm, 2018.